

LEI ORDINÁRIA Nº 80

de 27 de abril de 1963

DISPÕE SOBRE PUBLICIDADE NA REVISTA "BRASIL-OESTE".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM AUTORIZA:

Art. 1º..

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer publicidade em 2 (duas) páginas da Revista "Brasil-Oeste".

Art. 2º.. *As despesas dessa iniciativa correrão pela verba que o Executivo achar mais conveniente.*

Art. 3º.. *Revogam-se disposições em contrário.*

Pref. Municipal de Jardim 27-04-1963

IBER GOMES SÁ Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 80/1963 - 27 de abril de 1963

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em